



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**  
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

## **ESCLARECIMENTOS AOS QUESTIONAMENTOS DE INTERESSADOS/LICITANTES, COM EFEITO, INTEGRATIVO ÀS DIRETRIZES DO CERTAME.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2022).**

**INTERESSADO:** Requerentes dos pedidos de esclarecimentos.

**Pedidos processados por e-mail (Pessoa Física/Jurídica):** michelle.gardezani@bradesco.com.br.

**OBJETO LICITADO:** SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UBATÃ – BAHIA.

### **I. DAS PRELIMINARES.**

Na forma do edital, tem-se que o item editalício “**XXII – AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS** assim preconiza:

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos (grifo nosso)**, providências ou impugnar o presente edital.

Outrossim, assevere-se que os pedidos de esclarecimentos foram devidamente processados por esse Pregoeiro de modo a não deixar qualquer lacuna no tocante a condução dos atos deste certame e interpretação que possa afetar as partes/interessados.

Os esclarecimentos se darão de forma integrativa e será aplicável aos efeitos que se propõe o presente processo.

### **II. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS.**

**2.1.** Aos esclarecimentos, para fins de resposta, dos questionamentos suscitados por intermédio do e-mail michelle.gardezani@bradesco.com.br remetido em 11.04.2022 às 15h14:

1. Considerando que o veto presidencial frente a Lei 14.113/2020 caiu em 17/03/2022, pedimos confirmar nosso entendimento de que o banco vencedor do certame fará o processamento e o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores em sua totalidade, inclusive dos servidores da Educação?



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**  
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

**Resposta:**

SIM

2. Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

**Resposta:**

SIM

3. Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

**Resposta:**

SIM

4. Considerando o item 6.1.14 do edital que dispõe: **“Disponibilizar um caixa eletrônico com todas as funções disponíveis, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, centro – Ubatã - Bahia, por um período de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”**, pedimos confirmar se a instalação é facultativa, ou seja, em comum acordo entre as partes?

**Resposta:**

Em relação a disponibilização do caixa eletrônico no prédio, da Prefeitura Municipal, deverá ocorrer **em comum acordo entre as partes**. Assim, visto a redação contida no item 6.1.14 do edital não especifica essa informação, o item em epígrafe passa a ter a seguinte redação, sem prejuízo ao prazo de divulgação do edital previamente estabelecido, visto que não altera a formulação da proposta:

6.1.14. Disponibilizar um caixa eletrônico, **em comum acordo entre as partes (grifo nosso)**, com todas as funções disponíveis, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, centro – Ubatã



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**  
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

- Bahia, por um período de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

5. Confirmar se durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

**Resposta:**

SIM

6. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

**Resposta:**

SIM

7. Considerando que o edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos se os mesmos estão contemplados no objeto do edital e em caso positivo, nos informar a quantidade e disponibilizar a pirâmide salarial conforme abaixo?

Faixa Salarial (R\$/mês)	INATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
Até R\$1000			
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00			
R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00			
R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00			
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00			
Acima de R\$ 15.000,00			

**Resposta:**

Atualmente o município não possui servidores inativos nem pensionistas, visto que os servidores estão no regime geral de previdência social.

8. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

**Resposta:**

Atualmente existe somente a limitação de 30% dos vencimentos estabelecida no estatuto do servidor público municipal de Ubatã.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**  
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

9. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade?

**Resposta:**

Atualmente existe somente a limitação de 30% dos vencimentos estabelecida no estatuto do servidor público municipal de Ubatã. O regramento específico se faz em cada instrumento contratual.

10. Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

**Resposta:**

Bradesco, Banco do Brasil e SICOOB.

11. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

**Resposta:**

Bradesco 1,72%; Banco do Brasil 1,8% e SICOOB - varia de 1,05% à 2,40%. Em todas 96 meses.

12. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

**Resposta:**

Valores referentes ao mês de Fevereiro: Bradesco 156.204,20 / Banco do Brasil 50.464,71 / SICOOB 29.675,68

13. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada?

**Resposta:**

A minuta de convênio para concessão de empréstimos poderá ser baseada no modelo padrão do Banco vencedor.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**  
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

14. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

**Resposta:**

A data será de acordo com o que estabelecido na formalização do instrumento contratual.

Estes são os esclarecimentos integrativos.

Ubatã – Bahia, 13 de Abril de 2022.

Igor Bastos Rocha Melo  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 096/2022